

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ GABINETE DO PREFEITO

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.564/2014

Dispõe sobre a gratificação por atividade de educação no trânsito dos Agentes Municipais de Trânsito, e dá outras providências.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1°** - Fica instituída a gratificação por atividade de educação no trânsito para os Agentes Municipais de Trânsito de Imperatriz.

**Parágrafo único** - A referida gratificação, fixada no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), será paga mensalmente e não terá natureza salarial.

**Art. 2°** - Ficam os Agentes Municipais de Trânsito de Imperatriz, doravante, obrigados a desenvolver tarefas e atividades, no exercício do cargo, relacionadas à orientação e educação no trânsito, a partir de diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte de Imperatriz.

**Parágrafo único** - A recusa injustificada em realizar atividades relacionadas a educação no trânsito implicará na suspensão da correspondente gratificação, sem prejuízo de medidas disciplinares.

- Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- **Art. 4° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 19 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2014, 193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

PREFEITO DE IMPERATRIZ

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440 www.imperatriz.ma.gov.br

